

“Dai de graça, o que de graça recebeste” MT. 10,8



REGULAMENTO DO VOLUNTARIADO



Introdução

O presente regulamento não é mais do que um documento interno, que regula o Corpo de Voluntários que fazem parte integrante do Centro Comunitário da Paróquia da Parede (CCPP), e que prestam um trabalho social, de forma organizada, oferecendo o seu tempo disponível em prol dos que mais precisam.

Esperamos que o mesmo, seja um instrumento de estímulo e reconhecimento do trabalho e empenhamento de todos os que dele fazem parte, com o objectivo de construir uma sociedade mais justa e adaptada às necessidades dos indivíduos.

Ser voluntário do CCPP é pois, dispor-se a cumprir a missão, que independentemente do serviço a prestar será sempre...

“UM ACTO DE DEDICAÇÃO E DOAÇÃO PESSOAL”

1. Definição

Ser voluntário do CCPP é estar disposto a oferecer gratuita e generosamente:

- a. a sua capacidade e habilitações;
- b. a sua boa vontade;
- c. o seu empenho;

Tendo por objectivo realizar um conjunto de acções de interesse social e comunitário, no âmbito do voluntariado, de forma livre, desinteressada e responsável, na execução de projectos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, famílias e da Comunidade.

2. Perfil do Voluntário:

2.1. Características do Voluntário

- Idoneidade moral e humanas reconhecidas;
- Sentido de responsabilidade, assiduidade e pontualidade no exercício das funções que se propôs desempenhar;
- Maturidade e bom senso;
- Generosidade e espírito de cooperação;
- Capacidade de trabalho em grupo;
- Respeito pelo outro como sujeito da sua própria história (respeito pelas suas ideologias religiosas, morais e políticas);

- Discrição relativamente às situações que acompanha, sabendo guardar “segredo profissional”, de modo a nunca comprometer o direito do utente à sua privacidade.

3. Direitos do Voluntário:

- Ter acesso a programas de formação inicial e contínua tendo em vista o aperfeiçoamento do trabalho voluntário;
- Dispor de um cartão de identificação de voluntário;
- Exercer o seu trabalho o seu trabalho de voluntariado em condições de higiene e segurança;
- Usufruir de um seguro de acidentes pessoais para voluntários;
- Gozar de um período de férias a marcar atempadamente com o seu Responsável de Grupo.

4. Direitos do Voluntário:

- Conhecer e cumprir as normas de funcionamento interno do CCPP, para que o seu trabalho voluntário não venha a colidir com aquelas;
- Seguir e observar atentamente as orientações dos elementos Coordenadores do Voluntariado do CCPP, bem como do seu Responsável de grupo;

- Participar activamente nas reuniões periódicas de grupo e gerais, intervindo com as suas observações e sugestões, sempre numa perspectiva de melhoria da qualidade do trabalho;
- Ser assíduo e pontual no desempenho das suas funções;
- Avisar atempadamente o seu responsável de grupo sempre que, por motivos de força maior, tenha que faltar a qualquer actividade ou reunião;
- Identificar-se através do cartão de voluntário, sempre que se encontre ao serviço do CCPP e apenas nessa circunstância;
- Trabalhar com o seu grupo em clima de abertura, disponibilidade e diálogo, respeitando as orientações definidas, de forma isenta e solidária;
- Participar em acções de formação destinadas ao aperfeiçoamento do trabalho voluntário.

5. Reuniões Periódicas

- Cada grupo reunirá mensalmente com o seu Responsável;
- Os elementos coordenadores do Voluntariado do CCPP reunirão mensalmente com os responsáveis de grupo, por

forma a avaliar o trabalho realizado e conhecer as dificuldades a cada actividade;

6. Admissão

- O candidato a voluntário deverá possuir as características definidas em 2.1;
- A sua idade não deverá ser inferior a 18 anos;
- Após o preenchimento da respectiva ficha de inscrição será entrevistado pela coordenação do voluntariado;
- Admitido como candidato a voluntário, será integrado de acordo com as suas aptidões, vocação e disponibilidade num grupo de trabalho ou actividade, em regime experimental com a duração de dois meses. Este período experimental será acompanhado pelo responsável de grupo e coordenação do voluntariado que, periodicamente, farão com o candidato a voluntário a avaliação do seu desempenho;
- A sua admissão definitiva dependerá da vontade expressa pelo candidato a voluntário e da avaliação positiva que vier a ser feita pela direcção do CCPP e coordenação do voluntariado

que, periodicamente, farão com o candidato a voluntário, a avaliação do seu desempenho;

- Após admissão definitiva será obrigatória a sua participação num Curso de Formação Inicial para Voluntariado cuja organização será da responsabilidade do CCPP.

7. Demissão:

- Em situação de não cumprimento das normas apresentadas neste regulamento, o voluntário poderá ser dispensado por determinação do grupo coordenador e direcção;
- As faltas sistemáticas do voluntário às actividades e serviços pelos quais se responsabilizou, poderão também ser motivo de demissão;
- O voluntário poderá demitir-se sempre que assim o entender, devendo para tal apresentar o pedido formal e devolver todos os elementos que o identificam como tal;

8. Organigrama

